

BR HOME CENTERS S.A.

CNPJ/MF nº 11.102.250/0001-59

Companhia Aberta

Código CVM nº 2371-0

FATO RELEVANTE

A BR HOME CENTERS vem informar que no dia 31 de dezembro de 2017, foi celebrado entre os administradores da HOME CENTER BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e HOME CENTER NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LIMITADA, ambas subsidiárias da BRHC, protocolo e justificação tendo por objeto a incorporação da Home Center Nacional pela Home Center Brasil.

Desta forma, a Companhia comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos da instrução CVM nº 565 de 2015, as informações sobre a incorporação pretendida:

1. EMPRESAS ENVOLVIDAS NA INCORPORAÇÃO E SUAS ATIVIDADES**1.1. Home Center Brasil**

- a) Identificação: Home Center Brasil, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 83.817.858/0001-70, com sede na Rua Tapauá s/nº, quadra 02, lote 6-E, complemento lotes 6 a 15, sala 03, Vila Brasília, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74911-815.
- b) Atividades: A Home Center Brasil tem por objetivo explorar o mercado de varejo de materiais para construção e acabamento em lojas físicas e comércio eletrônico.

1.2. Home Center Nacional

- a) Identificação: Home Center Nacional, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 28.200.947/0001-65, com sede na Rua Tapauá s/nº, quadra 02, lote 6-E, sala 02, Vila Brasília, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74911-815.
- b) Atividades: Home Center Nacional tem por objetivo explorar o mercado de varejo de materiais para construção e acabamento em lojas físicas e comércio eletrônico.

2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA INCORPORAÇÃO

- 2.1. Descrição: Incorporação da Home Center Nacional pela Home Center Brasil, pelo seu valor contábil, com a consequente extinção da Home Center Nacional e sucessão, pela Home Center Brasil, de todos os seus bens, direitos e obrigações.
- 2.2. Propósito: A incorporação faz parte de um processo de reorganização, após a aquisição da Home Center Nacional pelo grupo, que tem por objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional da Home Center Brasil. por meio da consolidação das atividades da Home Center

Brasil e da Home Center Nacional, na Incorporadora, com a consequente redução de custos financeiros, operacionais, logísticos e de manutenção de sistemas.

3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA INCOPORAÇÃO

- 3.1. Principais Benefícios: Busca-se, com a Incorporação, a junção de empresas do grupo que possuem a mesma atividade, simplificar a estrutura societária por meio da consolidação das atividades da Home Center Brasil e da Home Center Nacional, com a consequente redução de custos financeiros, operacionais, logísticos e de manutenção de sistemas.
- 3.2. Custos da Incorporação: A administração do Grupo estima que os principais custos de realização da Incorporação serão, para essas empresas, e conjunto, da ordem de, aproximadamente, R\$ 24.000,00.
- 3.3. Riscos da Incorporação: Busca-se, com Incorporação, aproveitar ainda mais as sinergias obtidas com a operação de combinação de negócios entre as empresas. Esse processo de integração pode resultar em dificuldades de natureza operacional, regulatória, comercial, financeira e contratual, o que pode fazer com que não se consiga aproveitar as sinergias esperadas, ou implicar em perdas ou despesas não previstas.

4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO

Com base em estudos realizados pelo Grupo, a relação de troca foi fixada de forma que, após a Incorporação de quotas, sejam atribuídas à holding BRHC, sócia remanescente da Incorporada na Incorporadora, no total de 59.349 (cinquenta e nove mil trezentas e quarenta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) cada uma. A relação de troca foi livremente negociada pelas empresas e é considerada justa e equitativa, tendo levado em consideração a avaliação patrimonial de ambas as empresas, implicando a atribuição de 0,03773 (zero virgula zero três sete zero sete três) quotas da Home Center Nacional para cada quota da Home Center Brasil, resultando na emissão, pela Incorporadora, de novas quotas conforme descrito.

5. SUBMISSÃO DAS OPERAÇÕES AS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

A incorporação não será submetida a quaisquer autoridades reguladoras brasileiras, nem a autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência estrangeiras.

6. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI Nº 6.404, DE 1976.

Vide item 4.

7. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DE REEMBOLSO

Como a totalidade das quotas representativas do capital social da Home Center Nacional, na data da realização da AGE de Incorporação, será de propriedade da Home Center Brasil, não haverá outros sócios, minoritários ou não, da Incorporada, que não a própria Incorporadora e, sendo assim, não haverá direito de retirada ou de reembolso aos sócios dissidentes.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Será realizada Assembleia Extraordinária de Sócios da Home Center Nacional e da Home Center Brasil para apreciação e deliberação a respeito da Incorporação contemplada no Protocolo e Justificação

Aparecida de Goiânia, 15 de fevereiro de 2018

Guilherme Oliveira Aguinaga de Moraes
Diretor de Relações com Investidores